



**Clube Palheiro Golfe**  
Madeira Island



**Ordem dos Economistas**  
Delegação Regional da Madeira

*Cláusula 4. (Denominação do Clube)*

Protocolo para admissão de Associados

entre

Clube Palheiro Golfe

*Cláusula 5. (Partes e Objecto do protocolo)*

Ordem dos Economistas - Delegação Regional da Madeira

Primeiro outorgante: Clube Palheiro Golfe, com sede no Sítio do Balançal, nº29 São Gonçalo, Funchal, contribuinte fiscal número 511099240, aqui representado por Jonathan Fletcher Blandy, na qualidade de sócio fundador e com os respectivos poderes para o acto, adiante designada por "Clube".

Segundo outorgante: Ordem dos Economistas - Delegação Regional da Madeira, à frente designada OE, com sede na Rua da Carreira 63, 3º O, na cidade do Funchal, contribuinte fiscal número 500978905, aqui representada pelo seu Presidente do Secretariado Regional, Marco André Pereira e Barreto, com os respectivos poderes para o acto. É celebrado o presente protocolo, que se rege pelas Cláusulas seguintes:

*Cláusula 1. (Objecto do Protocolo)*

As partes, ao celebrarem este protocolo, visam facilitar o acesso à prática do golfe no Palheiro Golf dos seus associados.

*Cláusula 2. (Prazo do Protocolo)*

Este protocolo tem início em 13/10/2015, renovando-se automática e anualmente em 01 de Janeiro de 2016 por e sucessivos períodos de um ano, se não for denunciado por qualquer das partes através de carta registada, com aviso de recepção, enviada

para domicílio da outra parte constante do preâmbulo deste protocolo com antecedência mínima de trinta dias, relativamente ao final do prazo inicial ou de qualquer das suas eventuais renovações, sem que tal confira direito a qualquer indemnização.

#### Cláusula 3. (identificação dos associados)

Mediante a apresentação de cartão válido de associado da OE, ou certidão comprovativa correspondente, qualquer associado da OE pode inscrever-se no Clube mediante o pagamento da respectiva anuidade em vigor.

#### Cláusula 4. (Deveres do Clube)

Sem pagamento de jóia, o Clube aceitará a inscrição de associados da OE como sócios do Clube, em igualdade de circunstâncias em relação aos demais sócios.

#### Cláusula 5. (Reserva do direito de admissão)

O Clube reserva-se ao direito de excluir qualquer sócio que não se comporte conforme o exigido, nos torneios ou outros eventos desportivos e/ou sociais organizados e promovidos pelo Clube.

O presente Protocolo foi feito em duplicado, ficando um exemplar, devidamente assinado, na posse de cada uma das partes contratantes.

Funchal, 13 de Outubro de 2015

O primeiro outorgante



Jonathan Fletcher Blandy  
Sócio Fundador

O segundo outorgante



Marco André Pereira e Barreto  
Presidente do Secretariado Regional